



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº.1.041

DATA: 26/09/94

SÚMULA:

- a) – transfere de categoria de bem de uso comum do povo p/ categoria de bem dominical a arca de 1.302,00 m²
- b) – autoriza a outorga de concessão de direito real de uso a Associação de Moradores da Vila Velha

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica transferida de categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical a arca de 1.302,00 m² correspondente parte da Rua sem Denominação, do antigo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra.

Art. 2º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a outorgar concessão de direito real de uso, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA VELHA, de uma arca de 1.302,00 m², parte da Rua sem Denominação, na cidade de Guaíra, estado do Paraná, com limites e confrontações a seguir: FRENTE: com a rua Bandeirantes, em linha reta 20,00 metros; LADO DIREITO: com a quadra 23, em linha reta 72,00 metros; LADO ESQUERDO: com a área da Sanepar e Camping/Marinas, em linha reta 53,00 metros, com a área do Camping/Marinas, em linha reta 5,85 metros; com área da Camping/Marinas, em linha reta 17,00 metros; FUNDO: com área do Camping/Marinas, em linha reta 9,70 metros (observador colocado no interior do lote olhando para a rua Bandeirantes).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 26 de setembro de 1994.

ADA MAPALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.